

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução n. 62/SES/MS

Campo Grande, 04 de agosto de 2023.

Institui o Projeto **MS VACINA MAIS DRIVE THRU** e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, para intensificação e fortalecimento das ações de imunização aos municípios no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Programa Nacional de Imunização institucionalizado em 1975, que tem a função de coordenar as ações de imunização no país;

A importância da vacinação para crianças até 5 anos de idade considerado mais suscetível às doenças;

A segurança das vacinas que estimulam o sistema imunológico a proteger a pessoa contra doenças transmissíveis.

Que quando adotada como estratégia de saúde pública, as vacinas são consideradas um dos melhores investimentos em saúde considerando o custo-benefício.

Considerando a necessidade de promover a **equidade** do alcance das metas nos serviços de imunização.

Ainda, considerando a necessidade de fortalecimento das ações de imunização no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, fica estabelecido a campanha de incentivo à vacinação denominada **MS VACINA MAIS DRIVE THRU**, cujo projeto é promovido pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul para estimular as equipes das Secretarias Municipais de Saúde do estado, os quais se uniram para promover a mobilização de **pontos de oferta de vacinação** nas estruturas militares do estado do Mato Grosso do Sul e de acesso à comunidade como sede de **Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar** com objetivo de ampliar as coberturas vacinais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, o qual deverá ser empregado exclusivamente para pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores de saúde das secretarias municipais de saúde, designados para atuar no **MS Vacina Mais Drive Thru nos pontos estratégicos de vacinação municipal** (sede do corpo de bombeiros ou sede da Polícia Militar), **na modalidade extramuro por 15 dias ininterruptos no mês de agosto de 2023, de 12/08/2023 à 26/08/2023, e com horários estendidos (iniciando às 8 horas; com atendimento no horário de almoço e noturno até as 19hrs)**, com o intuito de fortalecer e expandir as ações de imunização, possibilitando a realização de estratégias que contribuam para a melhoria das coberturas vacinais no âmbito de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: as ações de vacinação serão, preferencialmente, nos pontos na modalidade Drive Thru. Nas estruturas militares onde não for possível a implementação da modalidade Drive Thru poderá ser realizado em formato alternativo.

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, previsto nesta Resolução, dar-se-á mediante repasse financeiro do Fundo Especial de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, onerando a Funcional Programática: 20.27901.10.305.2043.4068.0001 e Fonte de recursos: 50010021, ND: 33414103, com o Localizador: Imunização.

Art. 3º A memória de cálculo do incentivo financeiro estadual de custeio instituído por meio desta Resolução, será **de R\$ 5.000,00 por ponto estratégico de vacinação municipal**, conforme Anexo I, sendo o montante total repassado em 02 parcelas.

§1º A primeira parcela a ser repassada aos municípios, referente aos 50% do montante total, no mês de agosto de 2023, mediante:

I – Construção e envio de um documento para Coordenadoria de Imunização até o dia **09 de agosto de 2023**, que deverá conter as seguintes informações:

1. Ponto Estratégico de Vacinação Municipal deverá ser: sede do Corpo de Bombeiros ou a Sede da Polícia Militar, conforme análise municipal de facilidade de acesso à comunidade); - Anexo II – Listagem das unidades do Corpo de Bombeiros no estado.
2. Nome dos profissionais designados para atuar na vacinação (Equipe de Enfermagem), sendo que a equipe deverá atuar em horário estendido (incluindo horário de almoço e noturno);
3. Deverão ser ofertadas todas as vacinas do Calendário vacinal e de Campanhas Nacionais;
4. Deverá ser realizado o lançamento oportuno das informações nos sistemas oficiais;
5. Realizar ampla divulgação em mídias locais, rádios e televisão sobre o Ponto Estratégico de Vacinação Municipal (Constar somente no relatório final)
6. Fotos e vídeos, se possível das ações.

§2º A segunda parcela a ser repassada, referente aos 50% restante do montante total, será efetuado no mês de setembro de 2023 mediante a análise envio de relatório contendo:

1. Boletim diário de doses aplicadas no Ponto Estratégico de Vacinação Municipal, contendo informações de vacinados nos dias **12/08/2023 à 26/08/2023;**

2. Comprovante da divulgação da estratégia no município (Cartaz, Banners, folders, entrevistas, etc)

Art. 4º O envio do cronograma das ações de intensificação de vacinação, referente as ações programadas, conforme descrito no parágrafo 1º, deverão ser enviadas fisicamente para Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica – CEVE, no endereço Rua Delegado Osmar de Camargo - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79037-108 (em frente à ACADEPOL) e digitalmente em formato PDF para o e-mail: **imunizacaoestadualms@gmail.com**, para validação por parte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, a fim de que os repasses financeiros sejam efetivados.

Art. 5º Compete a gestão municipal, por meio de sua vigilância Sanitária, supervisionar periodicamente as respectivas salas de vacinação para averiguação da correta organização dos serviços, seguindo minimamente as orientações constantes nos seguintes instrumentos:

I – Todos os procedimentos Operacionais Padrão (POP) - [Saúde da Família](#) [Microprocesso de Imunização](#) [Atenção à Saúde](#) [SES MS \(saude.ms.gov.br\)](#)

II – Instrumento de Autoavaliação da Organização da Sala de Vacina - [Saúde da Família](#) [Microprocesso de Imunização](#) [Atenção à Saúde](#) [SES MS \(saude.ms.gov.br\)](#)

III – Instrumento de Avaliação do Microprocesso de Vacinação - [Saúde da Família](#) [Microprocesso de Imunização](#) [Atenção à Saúde](#) [SES MS \(saude.ms.gov.br\)](#)

IV – Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação - [Saúde da Família](#) [Microprocesso de Imunização](#) [Atenção à Saúde](#) [SES MS \(saude.ms.gov.br\)](#)

V – Instrução Normativa Referente ao Calendário Nacional de vacinação - <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2022/view>

Art. 6º Caberá a gestão municipal regulamentar no âmbito de seu município a aplicação de tais recursos, os quais deverão ser empregados **exclusivamente** para pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores de saúde das secretarias municipais de saúde, designados para atuarem **pontos estratégicos de vacinação municipal**, com o intuito de fortalecer e expandir as ações de imunização, possibilitando a realização de estratégias que contribuam para a melhoria das coberturas vacinais, seja de vacinas ofertadas na rotina, assim como para campanhas de vacinação, estas para todas as fases da vida - multivacinação. Parágrafo Único. A gestão municipal deverá manter o controle e registro da aplicação de tais repasses financeiros para prestações de contas, junto aos órgãos de controles externos e a esta Secretaria de Estado de Saúde, quando solicitado.

Art. 7º Será acrescido um **abono**, no valor de mais R\$2.500,00, por ponto de vacinação ativo, se comprovado incremento de 10% em pelo menos 1 (uma) das duas vacinas com menor desempenho - cobertura vacinal, segundo extração SIPNI, conforme anexo III;

§1º O repasse do valor referente ao abono aos municípios será feito no mês de setembro/2023, mediante conferência no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI, a extração dos dados para conferência ocorrerá em **20/09/2023**.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO I Pontos Estratégicos de Vacinação Municipal e valores de repasse – DRIVE THRU

Município	Pontos Estratégicos de Vacinação Municipal	Agosto de 2023 R\$	Setembro de 2023 R\$	Abono Alcance de incremento
Água Clara	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Alcinópolis	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Amambai	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Anastácio	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Anaurilândia	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Angélica	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Antônio João	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Aparecida do Taboado	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Aquidauana	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Aral Moreira	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Bandeirantes	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Bataguassu	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Batayporã	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Bela Vista	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Bodoquena	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Bonito	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Brasilândia	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Caarapó	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Camapuã	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Campo Grande	5	12.500,00	12.500,00	2.500,00
Caracol	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Cassilândia	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Chapadão do Sul	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Corguinho	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Coronel Sapucaia	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Corumbá	3	7.500,00	7.500,00	2.500,00
Costa Rica	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Coxim	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Deodápolis	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Dois Irmãos do Buriti	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Douradina	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Dourados	3	7.500,00	7.500,00	2.500,00
Eldorado	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Fátima do sul	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Figueirão	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Glória de Dourados	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Guia Lopes da Laguna	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Iguatemi	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Inocência	2	5.000,00	5.000,00	2.500,00
Itaporã	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Itaquiraí	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Ivinhema	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Japorã	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Jaraguari	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Jardim	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Jateí	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Juti	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Ladário	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Laguna Carapã	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Maracaju	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Miranda	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Mundo Novo	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Naviraí	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Nioaque	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Nova Alvorada do Sul	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Nova Andradina	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Novo Horizonte do Sul	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Paraíso das Águas	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Paranaíba	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Paranhos	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Pedro Gomes	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Ponta Porã	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Porto Murtinho	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Ribas do Rio Pardo	2	5.000,00	5.000,00	2.500,00
Rio Brilhante	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Rio Negro	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Rio Verde	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Rochedo	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Santa Rita do Pardo	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
São Gabriel do Oeste	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Selvíria	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Sete Quedas	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Sidrolândia	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Sonora	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Tacuru	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Taquarussu	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Terenos	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Três Lagoas	3	7.500,00	7.500,00	2.500,00
Vicentina	1	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Total	91	227.500,00	227.500,00	197.500,00

ANEXO II**Unidades Estaduais do Corpo de Bombeiros**

1. Dourados - 2º GBM
2. Corumbá - 3º GBM
3. Ponta Porã - 4º GBM
4. Três Lagoas - 5º GBM
5. Aquidauana - 1º SGBM/Ind
6. Anastácio - 2ª SBM/1ºSGBM/Ind
7. Jardim - 2º SGBM/Ind
8. Bonito - 8º SGBM/Ind
9. Nova Andradina - 3º SGBM/Ind
10. Nova Casa Verde - 2ª SBM/3ºSGBM/Ind
11. Paranaíba - 4º SGBM/Ind
12. Coxim - 5º SGBM/Ind
13. Naviraí - 6º SGBM/Ind
14. Chapadão do Sul - 7º SGBM/Ind
15. Caarapó - 9º SGBM/Ind
16. Fátima do Sul - 10º SGBM/Ind
17. Ivinhema - 11º SGBM/Ind
18. Mundo Novo - 12º SGBM/Ind
19. Maracaju - 13º SGBM/Ind
20. Porto Murtinho - 14º SGBM/Ind
21. Aparecida do Taboado - 15º SGBM/Ind
22. Amambai - 16º SGBM/Ind
23. Bataguassu - 17º SGBM/Ind
24. Costa Rica - 19º SGBM/Ind
25. Rio Brilhante - 20º SGBM/IND
26. São Gabriel do Oeste - 22º SGBM/Ind
27. Santa Rita do Pardo - 23º SGBM/IND
28. Bela Vista - 25º SGBM/IND

ANEXO III
Coberturas Vacinais por Imunobiológicos segundo Município

Município	BCG	Hepatite B em crianças até 30 dias	Rotavírus Humano	Meningococo C	Hepatite B	Pneumocócica	Poliomielite	Febre Amarela	Hepatite A	Tríplice Viral D1
Água Clara				75,70			75,70			
Alcinópolis		63,16						47,37		
Amambai								72,90	54,96	
Anastácio	10,40	10,98								
Anaurilândia		42,42							36,36	
Angélica	39,39	37,88								
Antônio João		65,52						46,55		
Aparecida do Taboado			56,29			59,28				
Aquidauana	37,00	35,33								
Aral Moreira								54,41	55,88	
Bandeirantes			77,14						74,29	
Bataguassu		25,32	29,75							
Bataiporã	38,18	38,18								
Bela Vista			49,71			49,71				
Bodoquena	30,19	22,64								
Bonito			47,93					49,11		
Brasilândia			37,29			37,29				
Caarapó			50,71	45,50						
Camapuã									53,03	62,12
Campo Grande			57,74		58,23					
Caracol							17,95	38,46		
Cassilândia			30,70					25,44		
Chapadão do Sul			49,08			51,38				

Corguinho									50,00	
Coronel sapucaia								54,05	56,76	
Corumbá			35,99				37,92			
Costa rica			58,33			58,89				
Coxim									43,16	46,84
Deodópolis	57,14	58,57								
Dois Irmãos do Buriti				41,51	47,17					
Douradina			51,61							48,39
Dourados			52,21						51,85	
Eldorado	37,93	40,23	43,68							
Fatima do Sul			43,65			46,83				
Figueirão		26,32		42,11						
Gloria de Dourados				38,00			40,00			
Guia Lopes da Laguna				57,89	59,65					
Iguatemi			64,95					64,95		
Inocência	19,51	7,32								
Itaporã				51,43				49,52		
Itaquirai							60,91	47,27		
Ivinhema							49,39		46,95	
Japorã								8,57	12,86	
Jaraguari			47,83			47,83				
Jardim			58,73					57,14		
Jatei						37,50		33,33		
Juti								75,00	67,50	
Ladário				38,24				30,00		
Laguna Carapã			58,70	58,70						
Maracaju		3,69		57,05						
Miranda		40,80		39,80						

Mundo Novo		41,67							
Naviraí			45,15			46,97			
Nioaque	54,17			55,56					
Nova Alvorada do Sul			32,26			34,19			
Nova Andradina				53,90				52,88	
Novo Horizonte do Sul			46,67			46,67			
Paraíso das Águas	15,38	15,38							
Paranaíba	7,80	8,29							
Paranhos			66,44			66,44			
Pedro Gomes	31,71	26,83							
Ponta Porã								54,51	55,04
Porto Murtinho								38,54	29,17
Ribas do Rio Pardo				62,59				60,43	
Rio Brillhante			49,02					50,98	
Rio Negro					50,00		50,00		
Rio Verde de Mato Grosso	49,57	46,09							
Rochedo								43,33	56,67
Santa Rita do Pardo			85,71					92,86	
Sao Gabriel do Oeste				63,41					62,44
Sete Quedas				60,00					56,36
Selvária		70,00	70,00						
Sidrolândia					48,88			40,58	
Sonora						53,06			
Tacuru			47,44	47,44					
Taquarussu	11,11	11,11							
Terenos								62,65	65,06
Três Lagoas				53,47				53,35	
Vicentina			33,33			30,56			

Fonte: SIPNI - Gerado em 28/07/2023 as 11:49:11